

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**RESOLUÇÃO Nº 134/1965** 

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA DISPENSAR LEITURA DA ATA DURANTE A SESSÃO, NA CONDIÇÃO QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 12/08/1965 19/08/1965 JORNAL DE JUNDIAÍ

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 193/1965 - Autoria: Carlos Gomes Ribeiro

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: CARLOS GOMES RIBEIRO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

03/09/1970 <u>Resolução nº 192/1970</u> Revogada por





## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI'

## RESOLUCÃO Nº 134

A Mess de Câmara Municipal de Jundiaí, Astado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÂRIA realisada no die 11 de agôsto de 1 965, faz baixar a seguinta RESOLUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:-

Art. 1º - O parágrafo 6º do artigo 95 do Regimento Interno\_
passe a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - Mão se procederá a leitura da ata, desde que tenha ficado na Secretaria à disposição dos veresdores, no mínimo uma hora antes da hora mercada para o início da sessão. Entretanto, se al gum veresdor requerer a sua leitura, ela será obrigatoriamente feite".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua poblicação.

.rt. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundisí, em doze de agôsto de mil nove centos e sessents e cinco (12/8/1 965)

- Josquim Candelário de Freitas-

(12/8/1 965).

- Lézaro de Almeida -Presidente /

- Gereldo Dies -2º Secretário.

REGISTR DA & PUBLIC DE N. SECRETARIA D. CÂMERA NU ICIPAL DE JUNDIAI, EM DOZE DE AGÔSTO DE MIL NOVECENTOS É SESSENTA E CINCO. —

- Guinez Marcos Pentoja

Diretor dministrativo